

EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de 28 de janeiro de 2024 a 06 de maio de 2024, o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Capacitação, na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

- 1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Capacitação na modalidade presencial.
 - 1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino ou em local designado neste edital, durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).
 - 1.1.2. Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado, conforme item 2.4.
 - 1.1.3 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo I, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.
- 1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.









	QUADRO 1 - CRONOGRAMA			
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE		
Publicação do edital	26/01/2024	efg.org.br/editais		
Recurso e impugnação do edital	Até 27/01/2024	sge.efg@cett.org.br		
Período de inscrição e vigência do edital	28/01/2024 a 06/05/2024 às 23h59min	selecao2.cett.org.br/efg/formulari o-inscricao-v2		
Publicação de resultado - relação de convocados	Até o dia 17/05 ás 17:00 horas	efg.org.br/editais		
Recurso ao resultado	Até dois (02) dias úteis após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sge.efg@cett.org.br		
Período de matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação de resultado	Preferencialmente na Unidade de Ensino ou através do e-mail: <u>sllko@efg.org.br</u>		
Início das aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação de resultado	Na Unidade de Ensino		

- $1.3 \ \text{\'E}$ de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: $\underline{sllko@efg.org.br}$.
- 1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, através do email: sllko@efg.org.br ou do telefone: (61) 3773-2874.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 A realização do PSE, **Edital nº 001/2024**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.
- 2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.
- 2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.
- 2.4 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, preenchido.
 - 2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.









3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e possuir Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;
- 3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;
- 3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: <u>/editais</u> com os seguintes dados pessoais:
- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018
- 3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).
 - 3.4.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.
- 3.5 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo I.









- 4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos os requisitos especificados no Anexo I Quadro de Vagas. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à comunidade em geral.
- 4.2.1. Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os candidatos deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **28 de janeiro de 2024 até 06 de maio de 2024** às 23h59min pelo endereço eletrônico: <u>efg.org.br/editais</u>.
 - 5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.
 - 5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.
- 5.1.3 Os recursos interpostos deverão ser redigidos de acordo com o Anexo II e encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail: sge.efg@cett.org.br.
- 5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

- 6.1 As pessoas com deficiências e/ou com transtorno do espectro autista deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo e o grau ou nível da deficiência e/ou transtorno do espectro autista.
- 6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021 e Decreto nº 11.063/2022.
- 6.3 O (A) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente, emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.









- 6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- 6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.
- 7.1.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas, conforme a definição de Fluxo Contínuo apresentada no item 1.1.2. e item 1.1.3.
- 7.1.2Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).
- 7.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, a convocação e o início imediato da turma acontecerá quando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no site de seleção for equivalente ao previsto no Anexo I Quadro de Vagas e de acordo com o item 1.1.3. Quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado a unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 7.2.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: <u>efg.org.br/editais</u>.
- 7.3 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (Anexo I) e de acordo com o item 1.1.3, as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do(a) 5º inscrito(a) subsequente ao quantitativo de vagas da turma, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados para início imediato em substituição, caso haja desistências na turma antes da execução de 25% da carga horária.
- 7.3.1 Caso não haja desistências, considerando o processo seletivo em fluxo contínuo, os(as) candidatos(as) do cadastro reserva serão convocados(as) para a próxima turma.
- 7.4 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DO RESULTADO









- 8.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: <u>efg.org.br/editais</u>, conforme fechamento de turmas.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância de todas as etapas do processo seletivo e caso seja classificado, atender à convocação para a confirmação matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 De acordo com o Item 7.2, quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado a unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula e entrega das documentações de acordo com o Item 9.8.
- 9.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos em situação de vulnerabilidade social apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.
- 9.4 Os candidatos inscritos que se autodeclaram na inscrição pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.
- 9.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou no Distrito Federal, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.
- 9.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino informado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.
- 9.7 O candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.
- 9.8 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 9.8.1 Candidatos(as) maiores de idade
 - CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
 - Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
 - Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31









de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (em caso de estudantestrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

9.8.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.









- 9.8.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório RNM.
- 9.8.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.
- 9.8.5 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.
- 9.8.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 9.9 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.
- 9.10 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.
- 9.11 O(a) candidato(a) contactado que não se manifestar e não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <u>efg.org.br/editais</u>, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018.
- 11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.
- 11.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.









11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.
- 12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:
 - 12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.
 - 12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.
 - 12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.8.
 - 12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.
 - 12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.
 - 12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.
- 12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.
- 13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.
- 13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.
- 13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.









- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.
- 13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Santo Antônio do Descoberto/GO, 26 de janeiro de 2024.













ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

				ANEX	O I - QUADRO DE	VAGAS				
NOME DO CURSO	TIPO DE CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
Robótica Educacional para Docentes	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Produção de Games e Interação Virtual	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Oratória	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Pacote Office	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.









Modelagem 3D para Prototipação	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Pilotagem de Drone (VANT)	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Inglês Instrumental	Capacitação	Matutino	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Gestão do Trafégo Digital	Capacitação	Noturno	Presencial	40 horas	30	30	A partir de 28/01/2024 mediante formação de turma.	14 dias letivos a partir da data de início.	Segunda a sexta-feira.	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.

^{*} Edital semestral de fluxo contínuo









			ANE	XO II - FORMU	LÁRIO RECURS	0				
Eu,						,	Portador	(a)	do	CPF
nº	,	inscrito	no	Processo	Seletivo	de	Estudantes	(PSE)	para	curso
				 iunto a	apresento	rocasso (recurso Seletivo do Edital		ntra	а
				juiito a	Comissão do F	1000330	Seletivo do Luitar	11	·	
Justificativa comentada:										
					de		de 20			
			Assinatura	a do(a) declaran	te ou responsáve	el legal	_			









ANEXO III - AUTODEC	CLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
(para candidatos inscritos – autodeclarad	dos de baixa renda ou em vulnerabilidade social)
Eu,, órgão expedidor	, portador(a) da Carteira de Identidade n° , e CPF nº, residente à na cidade de
	a com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG <mark>xxxx p</mark> oderá le comprovação da referida renda.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	dade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no ada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as ireito à vaga.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletiv	vo acima indicado.
	dede 20
Assinatura do(a) decl	larante ou responsável legal









ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL
Eu, (nome social),
portador do CPF nº, RG nº, residente na
, e estudante do curso
conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei
9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho
Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais —
CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional
2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no
âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.
Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social
adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para
que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.
, de de 20
Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)
Letra Legível